



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA
GAB. DEP. EDSON MARTINS
Porto Velho 05/03/12
Requente
Funcionário

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 033 , DE 05 DE MARÇO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 24.000.000,00 em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS”.

Nobres Deputados, a matéria ora apresentada visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, até o montante de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

05/03/2012 05:05:00 000210 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RO

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
05 MAR. 2012
Wilma
Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI 05 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 24.000.000,00 em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			24.000.000,00
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999	0100	24.000.000,00
			TOTAL	24.000.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			10.000.000,00
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	4490	0100	10.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			10.000.000,00
17.012.10.122.1093.1542	MELHORAR ESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	4490	0100	10.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			4.000.000,00
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	0100	4.000.000,00
			TOTAL	24.000.000,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 045 /2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

Assembleia do Povo

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 396/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 24.000.000,00 em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, Fundo Estadual de Saúde – FES e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2012.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em 28 / 03 / 12

Horas 09:35

Por Saucho



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 396/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 24.000.000,00 em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2012.


Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente em exercício - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 396/2012

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			24.000.000,00
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999	0100	24.000.000,00
			TOTAL	24.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTAR
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			10.000.000,00
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	4490	0100	10.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			10.000.000,00
17.012.10.122.1093.1542	MELHORAR ESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	4490	0100	10.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			4.000.000,00
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	0100	4.000.000,00
			TOTAL	24.000.000,00